

CROMEX S.A.

CNPJ/MF 02.271.463/0001-13

NIRE 35.300.315.499

Capital Fechado



JUCESP PROTOCOLO
0.415.220/15-4



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 08 DE Abril DE 2015.

1. Data, Hora e Local: Dia 08 de Abril de 2015, às 11:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emílio Salles Gomes, 153, Bairro do Limão, CEP 02710-110.

2. Convocação: Dispensada a convocação prévia pela imprensa, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas, de acordo com o §2º Art. 71 e §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

3. Presença: Estiveram presentes Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples da **Cromex S.A.** ("Emissora"), conforme assinaturas apostas na lista de presença. Presentes ainda os representantes da **Planner Trustee DTVM Ltda.** ("Agente Fiduciário") e os representantes da Emissora.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: i) o não vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da alínea "k" da Cláusula 4.13. II da Escritura de Emissão, em razão da ausência de apuração dos Limites e Índices Financeiros estabelecidos especificamente para o exercício social de 2014; ii) ratificação da aprovação, concedida em 31 de dezembro de 2014, do não Vencimento Antecipado da Emissão, em razão da dispensa da apuração dos Limites e Índices Financeiros.

5. Mesa: Eleito para presidir a Mesa a Sra. Daniely Araujo Doro Goulart e para secretaria-lo a Sra. Tatiana da Silveira Tarelho.

6. Deliberações: Os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação deliberaram por unanimidade e sem ressalvas:

(i) pelo não vencimento antecipado das Debêntures nos termos da ordem do Dia, exclusivamente para o exercício social de 2014, devendo referidos índices financeiros serem observados nos termos da Escritura de Emissão a partir do referido período, asseverando que o Waiver concedido terá efeito retroativo a 31 de Dezembro de 2014; e



Assinatura manuscrita no centro inferior



Assinatura manuscrita no canto inferior direito

(ii) Ratificar a aprovação do não Vencimento Antecipado da Emissão, ocorrida em 31 de dezembro de 2014, em razão da dispensa da apuração dos Limites e Índices Financeiros, descrita no item "(i)" acima.

Serão mantidas as futuras apurações da forma prevista na Escritura de Emissão, sendo que a presente autorização de dispensa não importa em novação das obrigações ali previstas.

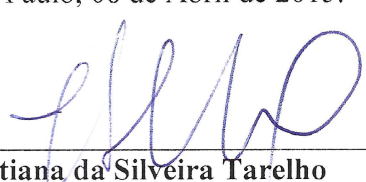
7. Ato contínuo, as partes deliberaram sobre o pagamento de prêmio ("waiver fee") aos debenturistas, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o saldo devedor unitário das Debêntures, em 31/12/14, cujo pagamento será efetuado através de 02 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do referido saldo devedor, a ocorrerem nos meses de abril e julho de 2015.

8. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente Ata na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Após lida e aprovada, foi a presente assinada por todos os Debenturistas presentes, pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do Agente Fiduciário e pelos representantes da Cromex S.A.

(AA) Presidente: Daniely Araujo Doro Goulart; Secretária: Tatiana da Silveira Tarelho; Emissora: CROMEX S.A.; Debenturista: ITAÚ UNIBANCO S.A.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de Abril de 2015.


Tatiana da Silveira Tarelho
Secretária

